



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS

OFÍCIO/COJUR/Nº 1.843/2021

Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador N. Lima
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Cumprimentando-o cordialmente, no uso das atribuições legais a mim conferidas, previstas no art. 40, §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, comunico Vossa Excelência que decidi **VETAR PARCIALMENTE** o Autógrafo nº 38/2021, especialmente no que se refere as emendas nºs: 01 a 14, bem como as emendas supressivas ao projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2022 – 2025 e dá outras providências".

As justificativas estão contidas na Mensagem Governamental N.º 38/2021, o parecer SAJ Nº 2021.02.001402 da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, bem como no Parecer Técnico nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, para apreciação e votação dessa Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL

Processo / CMRB Nº 12.612

Em: 24/11/21

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 24/11/21

Hora: 10:40

Recebido: 

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 38/2021

**RAZÕES DO VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
14/2021, QUE DEU ORIGEM AO AUTÓGRAFO Nº 38/2021.**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Comunico as Vossas Excelências que, no uso das atribuições a mim conferidas, previstas no artigo 40, §1º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, decidi **Vetar Parcialmente** as emendas aprovadas em plenário referente ao **Projeto de Lei Complementar nº 14/2021**, que deu origem ao **Autógrafo nº 38/2021**, o qual "**Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2022 – 2025 e dá outras providências**".

Registra-se que a propositura, de autoria desta Municipalidade, é resultado da participação dos órgãos setoriais do Sistema de Planejamento, Orçamento, Tesouro, Administração, bem como dos diversos órgãos técnicos do Poder Executivo envolvidos no processo de elaboração e execução orçamentária. Pois, trata-se de planejamento de como serão executadas as políticas públicas para alcançar os resultados esperados ao bem-estar da população nas diversas áreas no âmbito do Município de Rio Branco.

Verifica-se que as emendas parlamentares ao Projeto de lei complementar em tela, não atenderam os requisitos indispensáveis modelo de planejamento. A falta desses requisitos compromete a clareza de propósitos da ação do Governo, o perfeito acompanhamento da execução mediante associação dos gastos com a realização física, o gerenciamento eficiente das ações e a avaliação dos resultados alcançados.



Como se sabe, os programas do Plano Plurianual - PPA deixaram de ser uma simples forma de classificação de gastos e passaram a ser um conjunto integrado de ações que busca resultados. Cada ação deve ajustar-se nesse conjunto como uma peça importante, com finalidade específica e sempre identificada com as causas do problema ou demanda que exigiu a criação do programa. Para que a execução – orçamentária, financeira ou física – de cada programa não dê margem a dúvidas, um dos requisitos é que não haja ações conflitantes entre si. É importante também que as ações sejam claras e objetivas, de modo a não gerar dúvidas quanto à sua finalidade, e não se transformem em rubricas que abriguem indiscriminadamente qualquer tipo de gasto.

Apesar dos objetivos dos nobres vereadores serem valorosos na propositura das emendas, **mas a ilegalidade das propostas são flagrantes**, conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do expediente OF/Nº 0650/SEPLAN/2021 e o **Parecer SAJ Nº 2021.02.001203** da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, opinou pelo **VETO PARCIALMENTE**, logo o Projeto de Lei Complementar nº 34/2021, que deu origem ao **Autógrafo nº 32/2021**, mostra-se formalmente inconstitucional nas emendas abaixo discriminadas, pelas seguintes razões:

1 - As emendas supressivas no art. 10, §§ 4º e 5º, que possibilitam a modificação do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma condição e não modifiquem a finalidade da ação, **devem ser objeto de veto**, vez que as regras dispostas no art. 10 e seus parágrafos atendem as exigências para a alteração da legislação, assim como resguardam a iniciativa do Poder Executivo, a competência da Câmara Municipal e o processo legislativo regular.

2 - A emenda supressiva do art. 11, que autoriza o Poder Executivo, mediante decreto municipal alterar o órgão responsável por programas e ações, dentre outras ações, **opino pelo veto**, tendo em vista que o conteúdo não viola os princípios constitucionais referentes as peças orçamentárias, bem como o art. 11 do projeto apresentado, vem sendo apresentado durante várias gestões e aprovando por esse parlamento, com a garantia a transparência das ações



realizadas por esta municipalidade, visando o atendimento ao princípio do interesse público, do rendimento, da celeridade e da qualidade nos serviços prestados, conforme Parecer Técnico nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento.

3 - As emendas modificativas dispostas no art. 10, § 2º, II e art. 4º, alíneas a e b, para fins de melhor adequação técnica legislativa, **devem ser objeto de veto**, pois em análise aos dispositivos originais, não vislumbramos quaisquer ilegalidades ou violação da técnica legislativa.

4 - Emenda aditiva nº 01 - visando a inserção da Ação 12 - Castrações de cães e gatos, em atendimento a Lei nº 2396/2021, no Programa Gerenciamento de Política Ambiental (fls. 136 e 138 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Gerenciamento da Política Ambiental a Ação 12 "Castrações de cães e gatos". Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0503 – Saúde Integração das Ações de Vigilância em Saúde.

5 - Emenda aditiva nº 02 - visando a inserção da Ação 29 - Criação da Guarda Municipal, no Programa Gestão Administrativa (As. 138 e 140 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Gestão Administrativa a Ação 29 "Criação da Guarda Municipal". Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto, por manifesta ilegalidade**. É de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art.61, §1º, II, a e c, da CF, o qual se aplica aos Estados-membros e municípios, em razão do princípio da simetria. Neste mesmo sentido dispôs o art. 36, I, da LOM.

6 - Emenda aditiva nº 03 - visando a inserção da Ação 13 - Laboratório de Informática, no Programa Educação (As. 140 e 142 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Educação a Ação 13 "Laboratório de Informática". Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, por importar na geração de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município, sem a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, importando





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

no comprometimento de metas fiscais e ferindo as disposições e princípios que nortearam a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, a instituição de metodologia de ensino deve ser alinhada com o indicado atualmente pelo MEC.

7 - Emenda aditiva nº 04 - visando a inserção da Ação 9 e 16 Restaurante Popular, no Programa Assistência Social (fis. 142 e 144 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Assistência Social a Ação 9 e 16 *Restaurante Popular. Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, por importar na geração de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município, sem a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, importando no comprometimento de metas fiscais e ferindo as disposições e princípios que nortearam a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, o Restaurante Popular, já está em funcionamento desde 2010, com oferta de 500 refeições diárias, sendo o custo subsidiado pelo MRB.

8 - Emenda aditiva nº 05 - visando a inserção da Ação 14 – Readequação do salário base dos servidores da Educação para o salário mínimo vigente ou mais, no Programa Educação (fls. 145 e 147 do processo respectivo). Programa Educação a Ação 14 "Readequação do salário base dos servidores da educação para o salário mínimo vigente ou mais". Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, por manifesta ilegalidade. E de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, §1º, II, "a" e "c", da CF, o qual se aplica aos Estados-membros e municípios, em razão do princípio da simetria. Neste mesmo sentido dispôs o art. 36, I, da LOM. Ademais, a CF, no art. 169 prescreve:

"Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021) §1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta

ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020):

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. Resta claro, que a emenda está em dissonância com a legislação transcrita”.

9 - Emenda aditiva nº 06 - visando a inserção da Ação 10 - Ampliação do atendimento especializado ao Autista, no Programa Rio Branco com oportunidade de Direitos (fls. 148 e 150 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Rio Branco com oportunidade de Direitos a Ação 10 "Ampliação do atendimento especializado ao Autista". Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0503 Saúde- item 7 - Ampliação da capacidade e resolutividade dos pontos de atenção da básica especializada, bem como prevista na LOA 2022, por meio do projeto/atividade - Implementação da política Municipal de Atenção da Pessoa com Autismo.

10 - Emenda aditiva nº 07 - visando a inserção da Ação 9 - Implementação da Usina para transformar 100% do lixo de Rio Branco em energia elétrica, no Programa Rio Branco Limpa e Iluminada (fls. 151 e 153 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Rio Branco Limpa e Iluminada a Ação 9 "Implementação da Usina para transformar 100% do lixo de Rio Branco em energia elétrica". Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0601 – Gerenciamento de Política Ambiental - item 5 - Estruturação da Central de triagem de resíduos.



11 - Emenda aditiva nº 08 - visando a inserção da Ação 3 - Construção do Porto de escoamento de produção, no Programa Fomento a Comercialização da Produção Rural (fls. 191 e 192 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Fomento a Comercialização da Produção Rural a Ação 3 "Construção do Porto de escoamento de produção". Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, por importar na geração de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município, sem a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, importando no comprometimento de metas fiscais e ferindo as disposições e princípios que nortearam a Lei de Responsabilidade Fiscal.

12 - Emenda aditiva nº 09 - visando a inserção da Ação 5 - Construção de Parque, no Programa Esporte e Lazer (fls. 191 e 192 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Esporte e Lazer na Ação 3 "Construção de Parque" Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, por importar na geração de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município, sem a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, importando no comprometimento de metas fiscais e ferindo as disposições e princípios que nortearam a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais a referida proposta está contemplada no Programa 301-Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos, Ação 14 - Programa de Obras Públicas.

13 - Emenda aditiva nº 10 - visando a inserção da Ação 6 - Construção de Praças, no Programa Esporte e Lazer (fls. 195 e 196 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Esporte e Lazer a Ação 6 "Construção de Parque". Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, por importar na geração de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município, sem a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, importando no comprometimento de metas fiscais e ferindo as disposições e princípios que nortearam a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais a referida proposta está contemplada no Programa 301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos, Ação 14 - Programa de Obras Públicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

14 - Emenda aditiva nº 11 - visando a inserção da Ação 16 – Programa Serviço de Acolhimento Familiar, no Programa Assistência Social (fls. 197 e 198 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Assistência Social a Ação 16 "Programa Serviço de Acolhimento Familiar". Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0504-Programa de Fortalecimento das Ações Socioassistenciais.

15 - Emenda aditiva nº 12 - visando a inserção da Ação 15 - Equiparar o salário dos Professores do MRB ao Piso Nacional da categoria, no Programa Educação (fls. 199 e 200 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Educação a Ação "Equiparar o salário dos Professores do MRB ao Piso Nacional da categoria". Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, por manifesta ilegalidade. É de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, I, a e c, da CF, o qual se aplica aos Estados-membros e municípios, em razão do princípio da simetria. Neste mesmo sentido dispôs o art. 36, I, da LOM.

16 - Emenda aditiva nº 13 - visando a inserção da Ação 17 - Criação da Unidade de Acolhimento para Mulheres Idosas, no Programa Assistência Social (fls. 197 e 198 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Assistência Social a Ação 17 "Criação da Unidade de Acolhimento para Mulheres Idosas". Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0504 - Assistência Social - Atendimento de idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

17 - Emenda aditiva nº 14 - visando a inserção da Ação 18 - Criação da Unidade de Acolhimento para Idosos, no Programa Assistência Social. A emenda inseriu no Programa Assistência Social a Ação 178 "Criação da Unidade de Acolhimento para idosos". Contudo, **referida emenda deve ser objeto de veto**, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0504 – Assistência Social Atendimento de idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

18 - Emenda aditiva visando a alteração das metas físicas, no Programa Educação, na Ação 11 - aquisição de alimentos da Agricultura Familiar. A emenda aumentou o número de alunos atendidos de 2.500 para 25.254. Com efeito, referida emenda altera a capacidade de atendimento dos alunos aos alimentos da Agricultura Familiar. Como não houve desfiguração e/ou criação de ações novas, entendo inexistir vício na inserção da emenda, no entanto, incumbe a Secretaria de Planejamento e seu corpo técnico emitir parecer quanto a viabilidade das metas, e, no caso de sua plausibilidade, deve ser sancionada a emenda.

19 - Emenda aditiva visando a alteração das metas físicas, no Programa Educação, na Ação 12-Fortalecimento do Programa Saúde na Escola. A emenda aumentou o número de procedimentos realizados de 2400 para 26.800. Com efeito, referida emenda altera a capacidade de atendimentos nos programas de saúde. Como não há desfiguração e/o criação de ações novas, entendo inexistir vício na inserção da emenda, no entanto, incumbe a Secretaria de Planejamento e seu corpo técnico emitir parecer quanto a viabilidade das metas, e, no caso de sua plausibilidade, deve ser sancionada a emenda.

Importante mencionar que o PPA é a peça mais elevada no tripé orçamentário, pois a própria Constituição Federal aduz no art. 165, § 7º que os orçamentos são obrigados a possuírem compatibilidade com o Plano Plurianual. Já no § 2º o mesmo artigo exige que a LOA deve ser elaborada conforme a LDO. E por último temos o § 3º, inciso I que estabelece que **a admissão de emendas ao orçamento, somente são cabíveis se compatíveis com o PPA e LDO.**

Portanto, verifica-se que as emendas aditivas deixaram de observar as exigências ao inciso por falta de compatibilidade a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Por consequência, padecem de inconstitucionalidade formal subjetiva ao prever o acréscimo de a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Rio Branco, e por não observar que as matérias são de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Conforme o parecer técnico nº 01/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento, que as emendas aditivas conflitam com as normas constitucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

orçamentárias, pois devem apresentar os recursos necessários, admitindo apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotação para pessoal e seus encargos, serviços da dívida e transferências voluntárias, logo as emendas que apresentam investimentos e aumento com gasto com pessoal são de competência privativa do chefe do poder executivo, tendo em vista, que os planos de planejamento devem estar compatível as peças orçamentárias.

Não há elementos a demonstrar a compatibilidade de tais prescrições com o Plano Plurianual e com a LDO, nem a indicação dos recursos necessários, por conta dos quais tais despesas as emendas aditivas deveriam correr. Na maior parte dos casos, não há sequer a indicação do valor correspondente a cada uma das dotações cuja destinação é autorizada. É evidente, portanto, a incompatibilidade desses dispositivos com o inciso II do § 2º do art. 80 da LOM.

Concluindo, aponta que emendas legislativas, ao modificar em sua essência, o Projeto que **dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2022 – 2025 e dá outras providências**, de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, contrariado o princípio da separação e independência dos Poderes.

Com essas breves considerações, embora elogiável e legítima as proposições por meio das emendas apresentadas pelos nobres parlamentares, reputamos que a sanção pelo Chefe do executivo não convalida o vício de iniciativa, razão pela qual sugere-se o **VETO PARCILAMENTE ao AUTÓGRAFO N. 38/2021, especialmente as emendas nºs: 01 a 14, bem como as emendas supressivas, tendo em vista que há óbices de ordem legal**, por inconstitucionalidade e por não indicarem os recursos à sua viabilização. Isto Posto, submeto este Veto à elevada apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2021.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PARECER TÉCNICO 01/2021	
Assunto	Análise das Emendas modificativa do Plano Plurianual
Para	Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento

Senhora Secretária,

Trata-se de consulta formulada pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, quanto adequação do Plano Plurianual, em relação ao custo da execução de cada emenda. Segue nossa Análise:

- 1. Ação 12 - Castrações de cães e gatos, em atendimento a Lei Municipal nº 2396 de 2021 (Emenda nº 01 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude /2021):** a referida política já está inclusa no Programa 0503 – Saúde, item 8 – Integração das ações de vigilância em saúde nos territórios para redução dos riscos e agravos à saúde;
- 2. Ação 29 - Criação da Guarda Municipal (Emenda nº 02 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude /2021):** A referida proposta constitui medidas administrativas típicas de gestão, que é reservada ao Poder Executivo, conforme a Lei Orgânica Municipal de Rio Branco: "Art. 36 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre: I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional ou **aumento de sua remuneração;**(grifo nosso) II – servidores públicos Municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; III – criação e extinção de Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal." Portanto, tal iniciativa é privativa do Prefeito de Rio Branco. E ao analisarmos a emenda, não consta o custo para a referida Criação.
- 3. Ação 13 - Laboratório de Informática (Emenda nº 03 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude /2021):** Total de 26 escolas de Ensino Fundamental no ano de 2008 – não é mais uma metodologia do Ministério da



Educação (MEC), conforme a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), logo, atualmente a política federal está alinhada com a realidade dos nativos digitais, cunhado pelo educador e pesquisador Marc Prensky (2001) para descrever a geração de jovens nascidos a partir da disponibilidade de informações rápidas e acessíveis na grande rede de computadores – a Web, por meio da aquisição de tablets e chromebooks, com interface intuitiva e adequada ao conceito de Município Inteligente;

4. Ação 9 e 16 - Restaurante Popular. (Emenda nº 04 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude /2021):

O Restaurante Popular já é uma política existente desde 2010 na região da baixada da Sobral, ofertando 500 refeições diárias. O custo de manutenção e das refeições é subsidiado pela Prefeitura, o que limita a capacidade de investimento do município na implantação de outras unidades. E ao analisarmos a emenda, não consta o custo para a referida Criação e extensão dos serviços.

5. Ação 14 - Readequação do salário base dos servidores da educação para o salário mínimo vigente ou mais. (Emenda nº 05 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude /2021):

A referida proposta constitui medidas administrativas típicas de gestão, que é reservada ao Poder Executivo, conforme a Lei Orgânica Municipal de Rio Branco: "Art. 36 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre: I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional ou **aumento de sua remuneração**; (grifo nosso) II – servidores públicos Municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; III – criação e extinção de Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal." Portanto, tal iniciativa é privativa do Prefeito de Rio Branco; E ao analisarmos a emenda, não consta o custo do referido aumento salarial, e também, o impacto orçamentário e financeiro, conforme artigos 16 e 17 de Lei de responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

6. Ação 10 - Ampliação do Atendimento Especializado Ao Autista. (Emenda nº 06 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude /2021):

a referida política já está inclusa no Programa 0503 – Saúde, item 7 - Ampliação da capacidade a resolutividade dos pontos de atenção da rede básica especializada, bem como está prevista na Lei



Orçamentária Anual – LOA 2022, por meio do Projeto/Atividade – Implementação da Política Municipal de Atenção da Pessoa com Autismo;

7. Ação 9 - Implementação de Usina para Transformar 100% do Lixo de Rio Branco em Energia Elétrica (Emenda nº 07 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude /2021): A referida política já está inclusa no Programa 0601 – Gerenciamento da Política Ambiental, na ação 05 - Estruturação da central de triagem de resíduos. E ao analisarmos a emenda, não consta o custo da referida implementação.

8. Ação 3 - Construção de porto para escoamento da produção (Emenda nº 08 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Ismael Machado/2021): A referida proposta constitui medidas administrativas típicas de gestão, que é reservada ao Poder Executivo e não possui previsão da fonte de recurso para custear a ação;

9. Ação 5 - Construção de Parque. (Emenda nº 09 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Ismael Machado/2021): A referida proposta já está contemplada no programa 301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos, ação 14 – Programa de Obras Públicas. Vale ressaltar que o Plano Plurianual é um instrumento estratégico, e não operacional. E ao analisarmos a emenda, não consta o custo da referida construção.

10. Ação 6 - Construção de Praças. (Emenda nº 10 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Ismael Machado/2021): A referida proposta já está contemplada no programa 301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos, ação 14 – Programa de Obras Públicas. Vale ressaltar que o Plano Plurianual é um instrumento estratégico, e não operacional. E ao analisarmos a emenda, não consta o custo da referida construção.

11. Ação 19 - Programa Serviço de Acolhimento Familiar – SAF. (Emenda nº 11 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Ismael Machado/2021): A referida proposta já está contemplada no programa 504 – Assistência Social, ação 07 – Programa de Fortalecimento das Ações Socioassistenciais. Vale ressaltar que o Plano Plurianual é um instrumento estratégico, e não operacional. E ao analisarmos a emenda, não consta o custo da referida política social.



12. **Ação 15 - Equiparar o Salário dos Professores do Município de Rio Branco ao Piso Nacional da Categoria. (Emenda nº 12 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Ismael Machado/2021):** A referida proposta constitui medidas administrativas típicas de gestão, que é reservada ao Poder Executivo, conforme a Lei Orgânica Municipal de Rio Branco: "Art. 36 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre: I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional ou **aumento de sua remuneração; (grifo nosso)** II - servidores públicos Municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; III - criação e extinção de Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal." Portanto, tal iniciativa é privativa do Prefeito de Rio Branco. E ao analisarmos a emenda, não consta o custo do referido aumento salarial, e também, o impacto orçamentário e financeiro, conforme artigos 16 e 17 de Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
13. **Ação 17 - Criação da Unidade de Acolhimento para Mulheres Idosas. (Emenda nº 13 - Tipo Aditiva - Autora: Vereadora Lene Petecão/2021) e Ação 18 - Criação de Unidade de Acolhimento para os idosos. (Emenda nº 14 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Cap. N. Lima/2021):** a referida política já está contemplada no programa 504 - Assistência Social, ação 06 - Atendimento de idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Portanto, essa política já é desenvolvida no âmbito do município, tanto para idosas como para os idosos.
14. As emendas modificativas 01 e 02, devem ser mantidas, pois as metas previstas no Projeto de Lei Complementar do Plano Plurianual - PLCPPA não estavam compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - 2022;

Ante o exposto, considerando que a elaboração de emendas no PPA, devem apresentar os recursos necessários, admitindo apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre dotação para pessoal e seus encargos, serviços da dívida e transferências voluntárias, logo as emendas que apresentam investimentos e aumento com gasto com pessoal são de competência privativa do chefe do poder executivo,





PREFEITURA DE
RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Diretoria do Orçamento Municipal

tendo em vista, que os planos de planejamento devem estar compatíveis com as peças orçamentárias.

No tocante a emenda supressiva do art. 11, que autoriza o Poder Executivo, mediante decreto municipal alterar o órgão responsável por programas e ações, dentre outras ações, opinamos pelo veto, tendo em vista que o conteúdo não viola os princípios constitucionais referentes as peças orçamentárias, bem como, o art 11 vem sendo apresentado durante várias gestões e aprovado por esse parlamento, com garantia a transparência das ações realizadas por esta municipalidade, visando o atendimento ao princípio do interesse público, do rendimento, da celeridade e da qualidade nos serviços prestados.

Rio Branco, 23 de novembro de 2021.


Antônio Euzébio Pinheiro
Diretor do Orçamento Municipal
Port. 180, de 13/01/2021



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Processo SAJ nº: 2021.02.001402

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

Assunto: Consulta de Secretário Municipal

PARECER JURÍDICO

**PARECER. DIREITO CONSTITUCIONAL E
FINANCEIRO – PLANO PLURIANUAL –
QUINQUÊNIO 2022/2025 – PRINCÍPIO DA
LEGALIDADE – INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
– APRECIÇÃO DAS EMENDAS DO PODER
LEGISLATIVO. OPINO PELA DE VETOS COM
RESSALVAS.**

Trata-se de consulta formulada pela Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais - Secretaria Municipal de Gabinete Civil quanto a legalidade e constitucionalidade das emendas apostas ao Autógrafo n.º 38 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Branco para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Instruem o pedido os autos administrativos contendo 201 folhas dispostos na seguinte ordem: (i) Ofício n.º 650/SEPLAN/2021; (ii) Minuta do Projeto de Lei Complementar n.º 14/2021; (iii) Anexo I - Fontes de Financiamento dos Programas

Avenida Getúlio Vargas, nº 1.522, 2º andar,
Bairro Bosque, Rio Branco Acre, Telefone nº 3223-7157, Processo 2021.02.001402 SAJ
PROCURADORIA



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Governamentais; (iv) Anexo II - Relação de Programas, Metas e Ações; (v) Propostas de emendas aditivas; (vi) Parecer da Procuradoria Legislativa; (vii) Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação; (viii) emendas supressivas do art. 10, §§ 4º e 5º, art. 11 e modificativas art. 10, § 2º, II e alíneas a e b, inciso II, art. 4.º;(x) emendas aditivas.

É o relatório. Passo a análise.

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos órgãos competentes.

A propósito do tema, a Constituição Federal disciplina a competência da legislação do direito financeiro, em especial para a instituição do Plano Plurianual e demais instrumentos, que pelo princípio da simetria, se aplica ao ente municipal, verbis:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Avenida Getulio Vargas, nº 1.522, 2º andar,
Bairro Bosque, Rio Branco Acre, Telefone nº 3223-7157, Processo 2021.02.001402 SAJ
PROCURADORIA



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

verbis:

Art. 58 - Ao Prefeito compete, entre outras atribuições:

IX - enviar a Câmara Municipal o Plano Plurianual de investimentos, o Projeto de Diretrizes Orçamentárias e as Propostas de Orçamento previstas nesta Lei Orgânica;

Com efeito, os Municípios, quando da elaboração de suas leis orçamentárias, devem respeitar as regras definidas para a União, seguindo a simetria determinada pela Constituição Federal.

Sobre o tema, assim escreve a doutrina:

"A Constituição Federal de 1988 instituiu no sistema orçamentário brasileiro uma estrutura de leis orçamentárias que devem ser elaboradas, aprovadas e executadas de forma integrada e harmônica, permitindo o planejamento e a realização das atividades financeiras do Estado no curso, médio e longo prazos, para todos os Poderes, nos três níveis de federação. Em face da simetria das normas constitucionais, as disposições orçamentárias estabelecidas no



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

texto constitucional aplicam-se, também, aos orçamentos estaduais, municipais e do Distrito Federal". (ABRAHAM, Marcus. Curso de direito financeiro, 5ª edição, Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 326)

Depreende dos dispositivos colacionados, que compete ao Poder Executivo a iniciativa e elaboração do Plano Plurianual, cabendo ao Poder Legislativo a apreciação e aprovação.

O Plano Plurianual tem por objetivo estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, o que deverá ser observado pelos demais programas municipais que vierem a ser elaborados. Portanto, o Autógrafo n.º38, com seus respectivos anexos, buscou cumprir os requisitos constitucionais e legais transcritos, bem como observado o processo legislativo.

Esta ferramenta é um importante instrumento de gestão para a administração municipal, servindo como direcionador dos recursos públicos, voltados para o atendimento das demandas da sociedade por serviços e produtos. Ressalte-se que o PPA não é operativo, sendo apenas programático e limitado às despesas de capital e às delas decorrentes, assim como às relativas aos programas de duração continuada, nos termos do disposto no art. 165, § 1º da CF.

Nesse passo, a sua elaboração deve estar em consonância com as demais leis orçamentárias (LDO e LOA, cf. art. 165 da CF), observados o interesse público e os recursos orçamentários estimados. Com a aprovação do PPA 2022/2025 pelo Poder Legislativo, consolidam-se os objetivos e metas do Plano de Governo,

Avenida Getulio Vargas, nº 1.522, 2º andar,
Bairro Bosque, Rio Branco Acre, Telefone nº 3223-7157, Processo 2021.02.001402 SAJ
PROCURADORIA



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

através do planejamento estratégico do Município, que estabelece prioridades e assegura o uso eficaz dos recursos públicos, que são findos.

Assim, a par das emendas aprovadas, conforme Ata da 3ª Reunião de Orçamento e Finanças e Tributação da Câmara Municipal (fls. 171), passo a análise quanto a legalidade e compatibilidade das mesmas com o ordenamento jurídico, bem como quanto ao atendimento do interesse público:

1 - As emendas supressivas no art. 10, §§ 4º e 5º, que possibilitam a modificação do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma condição e não modifiquem a finalidade da ação, **devem ser objeto de veto**, vez que as regras dispostas no art. 10 e seus parágrafos atendem as exigências para a alteração da legislação, assim como resguardam a iniciativa do Poder Executivo, a competência da Câmara Municipal e o processo legislativo regular.

2 - As emendas modificativas dispostas no art. 10, § 2º, II e art. 4º, alíneas a e b, para fins de melhor adequação técnica legislativa, **devem ser objeto de veto**, pois em análise aos dispositivos originais, não vislumbramos quaisquer ilegalidades ou violação da técnica legislativa.

3 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 12 – Castrações de cães e gatos, em atendimento a Lei n.º 2396/2021, no Programa Gerenciamento de Política Ambiental (fls. 136 e 138 do processo respectivo). A emenda inseriu no



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Programa Gerenciamento da Política Ambiental a Ação 12 “Castrações de cães e gatos”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0503 – Saúde – Integração das Ações de Vigilância em Saúde.

4 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 29 – Criação da Guarda Municipal, no Programa Gestão Administrativa (fls. 138 e 140 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Gestão Administrativa a Ação 29 “Criação da Guarda Municipal”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, por manifesta ilegalidade. É de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da CF, o qual se aplica aos Estados-membros e municípios, em razão do princípio da simetria. Neste mesmo sentido dispôs o art. 36, I, da LOM.

5 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 13 – Laboratório de Informática, no Programa Educação (fls. 140 e 142 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Educação a Ação 13 “Laboratório de Informática”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, por importar na geração de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município, sem a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, importando no comprometimento de metas fiscais e ferindo as



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

disposições e princípios que nortearam a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, a instituição de metodologia de ensino deve ser alinhada com o indicado atualmente pelo MEC.

6 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 9 e 16 – Restaurante Popular, no Programa Assistência Social (fls. 142 e 144 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Assistência Social a Ação 9 e 16 “Restaurante Popular”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, por importar na geração de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município, sem a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, importando no comprometimento de metas fiscais e ferindo as disposições e princípios que nortearam a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, o Restaurante Popular, já está em funcionamento desde 2010, com oferta de 500 refeições diárias, sendo o custo subsidiado pelo MRB.

7 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 14 – Readequação do salário base dos servidores da Educação para o salário mínimo vigente ou mais, no Programa Educação (fls. 145 e 147 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Educação a Ação 14 “Readequação do salário base dos servidores da educação para o salário mínimo vigente ou mais”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, por manifesta ilegalidade. É de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da CF, o qual se aplica aos Estados-membros e municípios, em razão do princípio da simetria. Neste mesmo sentido dispôs o art. 36, I, da LOM.

Ademais, a CF, no art. 169 prescreve:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998). (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.

Resta claro, que a emenda está em dissonância com a legislação transcrita.

8 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 10 – Ampliação do atendimento especializado ao Autista, no Programa Rio Branco com oportunidade de Direitos (fls. 148 e 150 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Rio Branco com oportunidade de Direitos a Ação 10 “Ampliação do atendimento especializado ao Autista”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0503 – Saúde – item 7 – Ampliação da capacidade e resolutividade dos pontos de atenção da básica especializada, bem como prevista na LOA 2022, por meio do projeto/atividade - Implementação da política Municipal de Atenção da Pessoa com Autismo.

9 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 9 – Implementação da Usina para transformar 100% do lixo de Rio Branco em energia elétrica, no Programa Rio Branco Limpa e Iluminada (fls. 151 e 153 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Rio Branco Limpa e Iluminada a Ação 9 “Implementação da Usina para transformar 100% do lixo de Rio Branco em energia elétrica”. Contudo, referida emenda



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

deve ser objeto de veto, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0601 – Gerenciamento de Política Ambiental – item 5 – Estruturação da Central de triagem de resíduos.

10 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 3 – Construção do Porto de escoamento de produção, no Programa Fomento a Comercialização da Produção Rural (fls. 191 e 192 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Fomento a Comercialização da Produção Rural a Ação 3 “Construção do Porto de escoamento de produção”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, por importar na geração de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município, sem a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, importando no comprometimento de metas fiscais e ferindo as disposições e princípios que nortearam a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 5 – Construção de Parque, no Programa Esporte e Lazer (fls. 191 e 192 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Esporte e Lazer na Ação 3 “Construção de Parque”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, por importar na geração de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município, sem a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, importando no comprometimento de metas fiscais e ferindo as disposições e princípios que nortearam a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais a



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

referida proposta está contemplada no Programa 301 – Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos, Ação 14 – Programa de Obras Públicas.

12 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 6 – Construção de Praças, no Programa Esporte e Lazer (fls. 195 e 196 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Esporte e Lazer a Ação 6 “Construção de Parque”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, por importar na geração de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município, sem a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, importando no comprometimento de metas fiscais e ferindo as disposições e princípios que nortearam a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais a referida proposta está contemplada no Programa 301 – Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos, Ação 14 – Programa de Obras Públicas.

13 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 16 – Programa Serviço de Acolhimento Familiar, no Programa Assistência Social (fls. 197 e 198 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Assistência Social a Ação 16 “Programa Serviço de Acolhimento Familiar”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0504 – Programa de Fortalecimento das Ações Socioassistenciais.

14 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 15 – Equiparar o salário dos Professores do MRB ao Piso Nacional da categoria, no Programa Educação (fls. 199 e 200 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Educação a



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Ação “Equiparar o salário dos Professores do MRB ao Piso Nacional da categoria”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, por manifesta ilegalidade. É de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. Afronta, na espécie, ao disposto no art. 61, § 1º, II, a e c, da CF, o qual se aplica aos Estados-membros e municípios, em razão do princípio da simetria. Neste mesmo sentido dispôs o art. 36, I, da LOM.

15 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 17 – Criação da Unidade de Acolhimento para Mulheres Idosas, no Programa Assistência Social (fls. 197 e 198 do processo respectivo). A emenda inseriu no Programa Assistência Social a Ação 17 “Criação da Unidade de Acolhimento para Mulheres Idosas”. Contudo, referida emenda **deve ser objeto de veto**, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0504 – Assistência Social – Atendimento de idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

16 - Emenda aditiva visando a inserção da Ação 18 – Criação da Unidade de Acolhimento para Idosos, no Programa Assistência Social. A emenda inseriu no Programa Assistência Social a Ação 178 “Criação da Unidade de Acolhimento para idosos”. Contudo, referida emenda deve ser objeto de veto, em face do interesse público, uma vez que a ação já se encontra inclusa no Programa 0504 – Assistência Social – Atendimento de idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

vínculos.

17 - Emenda aditiva visando a alteração das metas físicas, no Programa Educação, na Ação 11 - aquisição de alimentos da Agricultura Familiar. A emenda aumentou o número de alunos atendidos de 2.500 para 25.254. Com efeito, referida emenda altera a capacidade de atendimento dos alunos aos alimentos da Agricultura Familiar. Como não houve desfiguração e/ou criação de ações novas, entendo inexistir vício na inserção da emenda, no entanto, incumbe a Secretaria de Planejamento e seu corpo técnico emitir parecer quanto a viabilidade das metas, e, no caso de sua plausibilidade, deve ser sancionada a emenda.

18 - Emenda aditiva visando a alteração das metas físicas, no Programa Educação, na Ação 12- Fortalecimento do Programa Saúde na Escola. A emenda aumentou o número de procedimentos realizados de 2400 para 26.800. Com efeito, referida emenda altera a capacidade de atendimentos nos programas de saúde. Como não há desfiguração e/ou criação de ações novas, entendo inexistir vício na inserção da emenda, no entanto, incumbe a Secretaria de Planejamento e seu corpo técnico emitir parecer quanto a viabilidade das metas, e, no caso de sua plausibilidade, deve ser sancionada a emenda.

Diante do exposto, considerando que a elaboração de emendas no PPA deve estar em consonância com as demais leis orçamentárias (LDO e LOA, cf. art. 165 da CF), opino pela aposição de vetos e sanções às emendas, conforme as orientações acima.

Avenida Getulio Vargas, nº 1.522, 2º andar,
Bairro Bosque, Rio Branco Acre, Telefone nº 3223-7157, Processo 2021.02.001402 SAJ
PROCURADORIA



PREFEITURA DE RIO BRANCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Estas são as considerações, salvo melhor juízo, à consulta formulada e com base nos documentos acostados aos autos. Os vetos propostos se fundamentam no vício de inconstitucionalidade e por contrariar o interesse público, consoante declaração da Secretaria de Planejamento.

Rio Branco – AC, 22 de novembro de 2021.

Joseney Cordeiro da Costa
Procurador Geral do Município de Rio Branco
Decreto nº 494/2021

Avenida Getulio Vargas, nº 1.522, 2º andar,
Bairro Bosque, Rio Branco Acre, Telefone nº 3223-7157, Processo 2021.02.001402 SAJ
PROCURADORIA

AUTÓGRAFO

Nº 38/2021

Do: Projeto de Lei Complementar n.º14/2021

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.”

Lei Complementar n.º.....de...../...../..... Publicada no D.O.E. n.º.....de/...../.....



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUTÓGRAFO Nº38/2021

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Veto parcialmente

Em: *22* de *novembro* de *2021*

Tião Bocalom

TIÃO BOCALOM

Prefeito Municipal de Rio Branco

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2022-2025 e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 77, I e § 1º da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:

I - Anexo I - Estimativa da Receita para o Quadriênio 2022-2025;

II - Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio às Políticas Públicas.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o Quadriênio 2022-2025.

Art. 3º Os programas, metas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:

I - elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano; e

II - preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Eixo Estratégico: é aquele que expressa as políticas públicas, orientando as ações governamentais para entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade e destina-se à solução ou atenuação de problemas da sociedade ou, ainda, ao aproveitamento de oportunidades;

b) Programa de Apoio às Políticas Públicas: aquele que abrange ações de natureza administrativa, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, colaborando para o alcance dos objetivos dos demais programas.

III - Ação: operação que contribui para atender ao objetivo de um programa;

IV - Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

V - Meta: a quantidade de produto que se deseja atingir em determinado horizonte temporal, expresso na unidade de medida adotada.

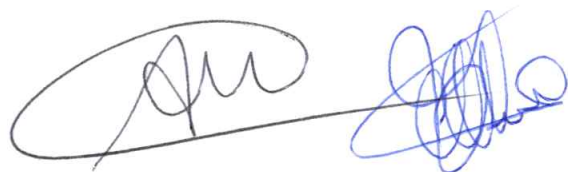
Art. 5º Os valores financeiros previstos nesta Lei são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.

Art. 6º Somente poderão ser contratadas operações de crédito interno para o financiamento de ações orçamentárias integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PLANO
Seção I
Aspectos Gerais

Art. 7º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 8º O Poder Executivo manterá sistema de informações para apoio à gestão do Plano, com característica de sistema estruturador de governo.



Art. 9º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2022-2025.

Parágrafo único. O Poder Executivo manterá atualizado, na Internet, o conjunto de informações necessárias ao acompanhamento da gestão do Plano.

Seção II
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 10. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 31 de agosto do exercício anterior.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivam a proposta.

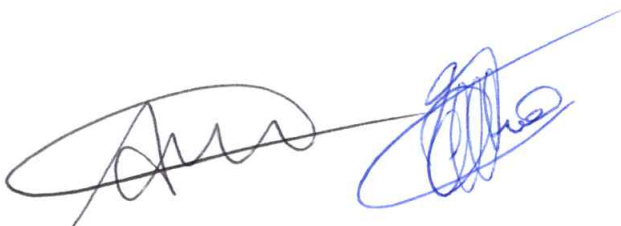
§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

Seção III
Do Monitoramento e Avaliação



Art. 11. O Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2022-2025, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, competindo-lhe definir diretrizes e orientações técnicas para seu funcionamento.

Art. 12. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo II desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento, as informações referentes à execução física e financeira das ações orçamentárias, constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Para efeito de subsídio aos processos de tomada e prestação de contas, os registros no sistema de informações gerenciais e de planejamento serão encerrados até 10 de janeiro do exercício subsequente ao da execução.

Seção IV
Da Participação Social

Art. 13. O Poder Executivo Municipal promoverá a participação da sociedade na revisão, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Ficam integrados ao Plano os Programas de Manutenção Administrativa, os Programas de Duração Continuada, os Programas Especiais dos governos estaduais e federais e as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal divulgará, pela Internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

I - texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;

II - anexos atualizados incluindo a discriminação das ações.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 26 de outubro de 2021.


CAP. N. LIMA
Presidente


ANTÔNIO MORAIS
1º Secretário



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária	
Programa 0101 - Produção Agrícola e Pecuária	
Objetivo Promover a agricultura familiar e pecuária para benefício da população no município de Rio Branco, com vistas a geração de emprego e renda.	
Público Alvo Agricultores familiares	
Tipo do Programa Finalístico	
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA	
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025	
Valor Total: 19.913.482,00	Quantidade de Ações: 7
Valor do Investimento: 7.189.022,00	Valor da Manutenção: 12.724.460,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Participação dos estabelecimentos rurais na agricultura familiar nas culturas e na pecuária	Percentual de estabelecimentos rurais atendidos sobre o total de estabelecimentos rurais (culturas e pecuária)	Número de estabelecimentos rurais atendidos (culturas e pecuária) ÷ Número total de estabelecimentos rurais (culturas e pecuária) (x100).	2	SAFRA	Percentual	15,54	2020	38,56
Periodicidade: Anual								
Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária

Programa

0101 - Produção Agrícola e Pecuária

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Programa Municipal de Cultivo Protegido (PMCP) de hortaliças	Famílias atendidas	Unidade	840
2 - Programa Municipal de Mecanização Agrícola (PMMA)	Áreas mecanizadas	Hectare	17475
3 - Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para Pecuária Leiteira Municipal (ATER)	Famílias atendidas	Unidade	540
4 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA)	Unidade Familiar de Produção Rural (UFPR)	Unidade	1800
5 - Fortalecimento do Programa de Assistência Técnica Rural para o Desenvolvimento da Agricultura Municipal (ATER)	Famílias atendidas	Unidade	2640



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária

Programa

0101 - Produção Agrícola e Pecuária

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA	Sede criada e mantida	Unidade	1
7 - Reestruturação do Sistema de Inspeção Municipal	Sistema reestruturado	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária	
Programa 0102 - Fomento a Comercialização da Produção Rural	
Objetivo Promover a comercialização da produção rural, por meio de apoio institucional, parcerias externas e inovação.	
Público Alvo População da Cidade de Rio Branco	
Tipo do Programa Finalístico	
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA	
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025	
Valor Total: 17.913.482,00	Quantidade de Ações: 3
Valor do Investimento: 10.748.088,00	Valor da Manutenção: 7.165.394,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Capacitação de feirantes da agricultura familiar na comercialização de produtos agropecuários	Percentual de feirantes capacitados que atuam na comercialização sobre o total de feirantes da agricultura familiar	Número de feirantes capacitados atendidos na comercialização da produção rural ÷ Número total de feirantes da agricultura familiar (x100)	2	SAFRA	Percentual	0,00	2020	15,60
Periodicidade: Anual								
Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária

Programa

0102 - Fomento a Comercialização da Produção Rural

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Revitalização das feiras livres	Feirantes capacitados	Unidade	532
2 - Modernização dos mercados municipais	Mercados revitalizados	Unidade	13
3 - Construção de porto para escoamento da produção (Emenda nº 08 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Ismael Machado/2021)	Porto Construído e Mantido	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária	
Programa 0103 - Fomento a Produção de Grãos	
Objetivo Desenvolver a política de produção graneleira no município de Rio Branco.	
Público Alvo População da Cidade de Rio Branco	
Tipo do Programa Finalístico	
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA	
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025	
Valor Total: 53.967.498,00	Quantidade de Ações: 2
Valor do Investimento: 27.228.089,00	Valor da Manutenção: 26.739.409,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Rendimento médio das culturas graníferas no município de Rio Branco	Rendimento médio da produção de culturas graníferas em toneladas no município de Rio Branco em relação à área plantada.	Quantidade total produzida, em toneladas (ton), de culturas graníferas no município de Rio Branco ÷ pela área total plantada, em hectares (ha)	2	IBGE	Tonelada por hectares	2,65	2019	3,98
Periodicidade: Anual Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Agropecuária

Programa

0103 - Fomento a Produção de Grãos

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Programa de Produção de Grãos	Famílias atendidas	Unidade	2000
2 - Ampliação da área de grãos implantada no município de Rio Branco	Hectares plantadas	Hectare	13800



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Econômico		
Programa 0201 - Turismo Inteligente		
Objetivo Promover o conjunto de políticas públicas de turismo no município, com foco na estruturação de Destinos Turísticos Inteligentes (DTI) e em consonância com o Plano Nacional de Turismo.		
Público Alvo População em geral		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total: 700.000,00	Quantidade de Ações: 3	
Valor do Investimento: 55.000,00	Valor da Manutenção: 645.000,00	

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Evolução de passageiros no aeroporto de Rio Branco	Quantidade de passageiros por ano no município	Quantidade de passageiros por ano ÷ quantidade de passageiros do ano anterior * 100		ANAC	Percentual	2,00	2019	22,00
Periodicidade: Anual								
Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Econômico			
Programa			
0201 - Turismo Inteligente			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Plano Municipal de Turismo	Plano revisado	Unidade	1
2 - Portal Municipal de Turismo	Portal implantado e mantido	Unidade	1
3 - Qualificação dos empreendedores do turismo	Qualificações realizadas	Unidade	220



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Econômico		
Programa 0202 - Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo		
Objetivo Promover o trabalho produtivo e a cultura empreendedora para a população do município de Rio Branco, com vistas ao desenvolvimento econômico.		
Público Alvo População da Cidade de Rio Branco		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total: 13.694.600,00	Quantidade de Ações: 6	
Valor do Investimento: 12.753.600,00	Valor da Manutenção: 941.000,00	

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
População ocupada no município de Rio Branco	Pessoa que exerce atividade profissional (formal ou informal, remunerada ou não) durante pelo menos 1 hora completa na semana de referência da pesquisa.	Total de pessoas ocupadas com 16 anos ou mais de idade ÷ população total do município de Rio Branco	8	IBGE	Percentual	25,90	2019	34,00
Periodicidade: Anual								
Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Econômico

Programa

0202 - Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Programa Futuro Empreendedor	Empreendedores acompanhados	Unidade	700
2 - Promoção das Economias Criativas e Digital	Plataforma criada	Unidade	1
3 - Fomentação de startups e inovações tecnológicas	Projetos aprovados e executados	Unidade	4
4 - Programa Emprega Rio Branco	Plataforma criada	Unidade	1
5 - Semana Municipal de Inovação e Economias Criativas	Eventos realizados	Unidade	4



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Econômico

Programa

0202 - Rio Branco com Geração de Emprego, Renda e Empreendedorismo

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Programa de gestão dos mercados municipais	Programa realizado	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura	
Programa 0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos	
Objetivo Modernizar o município de Rio Branco com infraestrutura e equipamentos públicos que ofereçam qualidade de vida e acessibilidade, assegurando o bem-estar da população.	
Público Alvo População do Município de Rio Branco	
Tipo do Programa Finalístico	
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	Órgãos Participantes: 01.017.501.000 - Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB
Horizonte Temporal: Contínuo	Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025
Valor Total: 700.564.000,00	Quantidade de Ações: 14
Valor do Investimento: 179.643.995,00	Valor da Manutenção: 520.920.005,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Investimento público em infraestrutura	Percentual do investimento público em infraestrutura	Orçamento investido em infraestrutura + Orçamento total do município (x100)	11	SEPLAN	Percentual	23,97	2020	30,00
Calçadas Acessíveis	Percentual de quilômetros de calçadas acessíveis sobre a extensão total em quilômetros de calçadas da cidade	Número de quilômetros de calçadas acessíveis + Quantidade total de quilômetros de calçadas (x 100)	11	SEINFRA	Percentual	17,38	2020	28,00
Periodicidade: Anual Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Investimentos em equipamentos públicos	Equipamentos construídos	Unidade	38
2 - Plano Diretor do Município de Rio Branco	Plano revisado	Unidade	1
3 - Revitalização e manutenção de equipamentos públicos	Equipamentos revitalizados e mantidos	Unidade	116
4 - Manutenção de vias urbanas	Vias mantidas	Quilômetro	1650
5 - Pavimentação de vias urbanas	Vias pavimentadas	Quilômetro	34



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura			
Programa			
0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Melhoria da infraestrutura viária para escoamento da produção	Ramais melhorados	Quilômetro	2400
7 - Revisão dos códigos de legislações	Código revisado	Unidade	3
8 - Construção de Academias Populares	Academias construídas	Unidade	22
9 - Sistema de Drenagem Municipal de Rio Branco	Intervenções realizadas	Unidade	61
10 - Programa de calçadas	Calçadas construídas e revitalizadas	Quilômetro	24

Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura			
Programa			
0301 - Modernização da Infraestrutura e de Equipamentos Públicos			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
11 - Revitalização de praças, parques e áreas de lazer	Praças /parques/área de lazer readequadas	Unidade	180
12 - Construção e manutenção de pontes, passarelas e escadarias	Intervenções realizadas	Unidade	160
13 - Modernização e revitalização administrativa	Modernização/revitalização realizada	Unidade	1
14 - Programa de obras públicas	Programa realizados	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura	
Programa 0302 - Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária	
Objetivo Melhorar as condições de habitabilidade de populações residentes em assentamentos humanos precários, para a regularização fundiária e para a redução de riscos mediante sua urbanização.	
Público Alvo População do Município de Rio Branco	
Tipo do Programa Finalístico	
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	Órgãos Participantes: 01.017.613.000 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS - SEINFRA
Horizonte Temporal: Contínuo	Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025
Valor Total: 155.788.780,00	Quantidade de Ações: 4
Valor do Investimento: 155.366.280,00	Valor da Manutenção: 422.500,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Imóveis Urbanos Regularizados	Percentual de imóveis urbanos regularizados de Rio Branco em relação ao total de imóveis urbanos	Número total de imóveis urbanos regularizados de Rio Branco ÷ Número total de imóveis urbanos (× 100)	11	SEINFRA	Percentual	73,43	2020	80,00
Periodicidade: Anual								
Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura			
Programa			
0302 - Construção de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Regularização fundiária urbana e rural	Famílias atendidas	Unidade	1600
2 - Programa de Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais	Unidades provisionadas	Unidade	1300
3 - Programa de Interesse Social de Arquitetura e Engenharia	Edificações regularizadas	Unidade	225
4 - Programa de Lotes de Interesse Social em Parcerias	Lotes sociais	Unidade	600



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura	
Programa 0303 - Mobilidade Urbana	
Objetivo Desenvolver ações que possam melhorar a mobilidade, fluidez, segurança e cidadania para os transportes e o trânsito na cidade de Rio Branco.	
Público Alvo População do Município de Rio Branco	
Tipo do Programa Finalístico	
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	Órgãos Participantes: 01.017.202.000 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS
Horizonte Temporal: Contínuo	Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025
Valor Total: 50.790.003,00	Quantidade de Ações: 12
Valor do Investimento: 45.750.001,00	Valor da Manutenção: 5.040.002,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Frota de ônibus com acessibilidade para pessoas com deficiência	Adequações dos ônibus com plataformas de acessibilidade aos portadores de deficiência	Quantidade de ônibus em circulação com acessibilidade ÷ total de ônibus em circulação	11	RBTRANS	Percentual	40,00	2021	80,00
Periodicidade: Anual Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura			
Programa			
0303 - Mobilidade Urbana			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Readequação da Malha Viária – REVI	Readequação realizada	Unidade	23
2 - Implantação de corredor de ônibus	Intervenções realizadas	Unidade	22
3 - Modernização e revitalização da malha cicloviária	Intervenções realizadas	Quilômetro	35
4 - Regularização do transporte do táxi compartilhado	Regularização realizada	Unidade	1
5 - Regularização dos transportes por aplicativo	Regularização realizada	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura			
Programa 0303 - Mobilidade Urbana			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Modernização do sistema semafórico de Rio Branco	Intervenções realizadas	Unidade	16
7 - Implantação de sistema de estacionamento rotativo	Setores ampliados	Unidade	2
8 - Promoção da educação no trânsito	Campanhas realizadas	Unidade	16
9 - Reestruturação dos abrigos do Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB	Reestruturações realizadas	Unidade	72
10 - Implantação de terminais virtuais	Terminais implantados	Unidade	4



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Infraestrutura

Programa

0303 - Mobilidade Urbana

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
11 - Implantação do Centro de Controle de Operações (CCO) da RBTRANS	implantação realizada	Unidade	1
12 - Modernização do transporte público municipal	Transporte público modernizado	Unidade	44



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional		
Programa 0401 - Rio Branco Participativa		
Objetivo Proporcionar à população apoio às demandas da sociedade e a comunicação institucional.		
Público Alvo População do Município de Rio Branco		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Secretaria Municipal da Casa Civil		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total: 6.578.296,00	Quantidade de Ações: 4	
Valor do Investimento: 1.350.000,00	Valor da Manutenção: 5.228.296,00	

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Atendimentos realizados à população	Cálculo da quantidade de pessoas que foram atendidas pela prefeitura	Solicitação atendida ÷ pela solicitação total demandada	16	SMCC	Percentual	60,00	2020	80,00
Periodicidade: Anual								
Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional			
Programa			
0401 - Rio Branco Participativa			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Gestão e acompanhamento das demandas da sociedade	Encontros realizados	Unidade	4160
2 - Implantação do Plano Municipal de Comunicação	Plano implantado	Unidade	1
3 - Implantação do Sistema Legisla Rio Branco	Sistema implantado e mantido	Unidade	1
4 - 4º Conselho Tutelar do Município de Rio Branco	Conselho criado e mantido	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional	
Programa 0402 - Políticas para os Servidores Municipais	
Objetivo Valorizar os servidores municipais por meio da capacitação continuada e acompanhamento da saúde e bem-estar.	
Público Alvo Servidores Públicos Municipais	
Tipo do Programa Finalístico	
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI	
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025	
Valor Total: 1.550.000,00	Quantidade de Ações: 2
Valor do Investimento: 1.550.000,00	Valor da Manutenção: 0,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Servidores municipais capacitados	Percentual de servidores municipais capacitados em relação ao total de servidores municipais	Número de servidores municipais capacitados ÷ Número total de servidores municipais (× 100)	16	SEGATI	Percentual	20,00	2019	30,00
Periodicidade: Anual								
Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional			
Programa			
0402 - Políticas para os Servidores Municipais			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Valorização e qualificação dos servidores públicos municipais	Servidores capacitados	Unidade	2410
2 - Promoção da saúde e do bem-estar dos servidores	Servidores atendidos	Unidade	2500



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional		
Programa 0403 - Gestão Pública		
Objetivo Modernizar a administração pública, com foco na eficiência dos serviços prestados à população do município de Rio Branco.		
Público Alvo População em geral		
Tipo do Programa Apoio Administrativo		
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total: 14.184.003,00		Quantidade de Ações: 6
Valor do Investimento: 6.094.001,00		Valor da Manutenção: 8.090.002,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Receita tributária em relação a receita total do município	Mensurar o percentual da receita tributária em relação a receita total do tesouro municipal arrecadada	Receita tributária ÷ receita geral arrecadada do tesouro municipal	17	SEFIN	Percentual	20,11	2020	22,00
Periodicidade: Anual								
Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional			
Programa			
0403 - Gestão Pública			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Programa de Integridade do Aperfeiçoamento dos Métodos e Processos de Controle Interno	Intervenção realizada	Unidade	1
2 - Plano de Governança Municipal da Prefeitura de Rio Branco	Plano criado	Unidade	1
3 - Construção do Edifício Sede da Câmara Municipal de Rio Branco	Sede construída	Unidade	1
4 - Modernização da Administração Tributária	Modernização ampliada	Unidade	1
5 - Anuário municipal de Rio Branco	Anuário publicado	Unidade	4



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0403 - Gestão Pública

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Programa de eficiência energética na administração municipal	Redução de consumo	Quilowatt-hora	60



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional		
Programa		
0404 - Gestão Administrativa		
Objetivo		
Prover os órgãos municipais dos meios administrativos para a gestão de seus programas.		
Público Alvo		
Secretarias Municipais e População em Geral		
Tipo do Programa		
Apoio Administrativo		
Órgão Responsável		
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI		
Horizonte Temporal:	Contínuo	Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025
Valor Total:	1.955.457.083,00	Quantidade de Ações: 29
Valor do Investimento:	0,00	Valor da Manutenção: 1.955.457.083,00



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0404 - Gestão Administrativa

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Manutenção da Câmara Municipal de Rio Branco	Manutenção realizada	Unidade	1
2 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Manutenção realizada	Unidade	1
3 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA	Manutenção realizada	Unidade	1
4 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	Manutenção realizada	Unidade	1
5 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEME	Manutenção realizada	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0501 - Educação

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal	Nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) na Rede municipal nos anos iniciais do ensino fundamental	municípios	4	INEP	Nota média	6,70	2019	6,70
Periodicidade: Anual								
Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa			
0501 - Educação			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Atendimento em creche	Crianças atendidas	Unidade	6358
2 - Atendimento em Pré-Escola	Crianças atendidas	Unidade	10100
3 - Atendimento em Ensino Fundamental I	Crianças atendidas	Unidade	8500
4 - Fortalecimento do Programa Alimentação Escolar	Alunos atendidos	Unidade	25254
5 - Fortalecimento do Programa Transporte na Escola	Alunos atendidos	Unidade	1211



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa			
0501 - Educação			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Fortalecimento do Programa de Formação Continuada de Professores	Professores atendidos	Unidade	1265
7 - Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Alunos matriculados	Unidade	870
8 - Programa de Construção de Creches	Unidades provisionadas	Unidade	10
9 - Revisão do Plano Municipal de Educação	Plano revisado	Unidade	1
10 - Ampliações de escolas	Alunos atendidos	Unidade	360



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa			
0501 - Educação			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
11 - Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAA)(Emenda nº 01 - Tipo Modificativa - Autor: Vereador Samir Bestene/2021)	Alunos atendidos	Unidade	25254
12 - Fortalecimento do Programa Saúde na Escola (Emenda nº 02 - Tipo Modificativa - Autor: Vereador Samir Bestene/2021)	Procedimentos realizados	Unidade	26800
13 - Laboratório de Informática (Emenda nº 03 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude/2021)	Laboratórios Montados	Unidade	23
14 - Readequação do salário base dos servidores da educação para o salário mínimo vigente ou mais (Emenda nº 05 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude/2021)	Readequação	Unidade	1
15 - Equiparar o salário dos professores do município de Rio Branco ao piso nacional da categoria (Emenda nº 12 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Ismael Machado/2021)	Readequação	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social		
Programa 0502 - Esporte e Lazer		
Objetivo Promover o esporte e lazer, com atividades formais e não formais, envolvendo a modernização dos espaços e equipamentos esportivos para benefício da população do município de Rio Branco.		
Público Alvo População Urbana e Rural do município de Rio Branco		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL - FGB		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total: 5.480.000,00	Quantidade de Ações: 6	
Valor do Investimento: 2,00	Valor da Manutenção: 5.479.998,00	

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Equipamentos esportivos	Número total de equipamentos públicos de esporte para cada 10 mil habitantes	(E) = Número total de equipamentos públicos de esporte x 10.000 (E1) ÷ população total residente (E2)	3	FMCELGB	Unidade	5,00	2020	6,00
Público frequentador dos eventos de esporte de Rio Branco	Público envolvido nos eventos de esporte no âmbito de Rio Branco e seus segmentos	Número total de pessoas envolvidas nos eventos esportivos ÷ População total do município (× 100)	3	FMCELGB	Percentual	24,55	2019	30,00
Periodicidade: Anual Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa			
0502 - Esporte e Lazer			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Promoção das atividades esportivas e de lazer na zona rural e urbana	Eventos realizados	Unidade	168
2 - Modernização de espaços esportivos e de lazer	Espaços implantados/mantidos	Unidade	135
3 - Fomento e incentivo ao esporte e lazer	Editais realizados	Unidade	4
4 - Fortificação do apoio às parcerias na área de esporte e lazer	Encontros realizados	Unidade	4
5 - Construção de Parque (Emenda nº 09 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Ismael Machado/2021)	Construção	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa			
0502 - Esporte e Lazer			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Construção de Praças (Emenda nº 10 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Ismael Machado/2021)	Construção	Unidade	50



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social		
Programa 0503 - Saúde		
Objetivo Ampliar o acesso e a eficiência da atenção primária em saúde para benefício da população do município de Rio Branco.		
Público Alvo População da Cidade de Rio Branco		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Fundo Municipal de Saúde		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total: 846.841.724,00	Quantidade de Ações: 8	
Valor do Investimento: 234.600.000,00	Valor da Manutenção: 612.241.724,00	

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Cobertura estimada da população residente pelas equipes da atenção básica à saúde	Número médio mensal de equipes da atenção básica à saúde, para cada 3000 pessoas, em relação à população total residente no município e ano avaliado	[(Número médio mensal de Equipes da Saúde da Família) + (Número médio mensal de equipes formadas pela soma de cada 60 horas semanais da clínica médica, ginecologia e pediatria)] x 3000 habitantes	3	Ministério da Saúde	Percentual	70,90	2020	100,00
Mortalidade precoce (30-69 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis selecionadas (DCNT)	Mede o risco de morrer em decorrência das doenças: do aparelho circulatório, neoplasias malignas, diabetes mellitus e doenças respiratórias crônicas em um determinado espaço geográfico e período de tempo	Número de óbitos (30 a 69 anos) por DCNT registrados nos códigos correspondentes, ocorridos em determinado ano e local ÷ População residente (30 a 69 anos), em determinado ano e local (x 100)	3	Ministério da Saúde	Percentual	31,80	2020	20,50
Proporção de nascidos vivos de	Proporção de nascidos vivos de mães	Número de nascidos vivos de mães	3	Ministério da	Percentual	45,14	2020	90,00
Periodicidade: Anual Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0503 - Saúde

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
mães com sete ou mais consultas de pré-natal	com sete ou mais consultas de pré-natal	residentes no município com 7 ou mais consultas de pré-natal no período + número de nascidos vivos de mães residentes no município e período	3	saúde	Percentual	45,14	2020	90,00
Coeficiente de Mortalidade Infantil – unidades de morte por 1.000 pessoas ao ano	Número de óbitos de menores de um ano de idade, por mil nascidos vivos, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado	Número de óbitos de residentes com menos de um ano de idade + Número de nascidos vivos de mães residentes (x 100)	3	Ministério da saúde	Percentual	12,30	2020	10,00

Periodicidade: Anual

Base Geográfica: Municipal



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa 0503 - Saúde			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Modernização da rede de atenção primária	Unidades modernizadas	Unidade	73
2 - Qualificação do processo de trabalho com foco na valorização do trabalho e do trabalhador	Profissionais qualificados	Percentual	80
3 - Modernização e estruturação da gestão da saúde	Serviços regulados	Unidade	33
4 - Plano Municipal de Saúde	Plano revisado	Unidade	1
5 - Fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família - ESF	Intervenções realizadas	Unidade	366



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa 0503 - Saúde			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Qualificação dos serviços das unidades de saúde com especialidades básicas para referência as equipes de saúde familiar	Intervenção realizada	Unidade	22
7 - Ampliação da capacidade a resolutividade dos pontos de atenção da rede básica especializada	Intervenção realizada	Unidade	34
8 - Integração das ações de vigilância em saúde nos territórios para redução dos riscos e agravos à saúde	Territórios integrados	Unidade	366



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social		
Programa 0504 - Assistência Social		
Objetivo Garantir Serviços e Benefícios Socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, com o foco na redução da desigualdade social.		
Público Alvo População da Cidade de Rio Branco		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Fundo Municipal de Assistência Social		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total:	46.863.000,00	Quantidade de Ações: 19
Valor do Investimento:	3.780.000,00	Valor da Manutenção: 43.083.000,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Índice de Desenvolvimento do CREAS - IDCREAS	O IDCREAS é um indicador sintético que retrata o grau de desenvolvimento dos CREAS	(1 = representa as situações mais distantes do padrão almejado; 5 = representa as situações que mais se aproximam dos padrões de qualidade desejáveis)	10	SUAS	Índice	2,67	2020	4,00
Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M)	O IGD é um indicador desenvolvido pelo Ministério da Cidadania que mostra a qualidade da gestão local do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único	O índice varia entre zero e um. Quanto mais próximo de um, melhor o resultado da avaliação da gestão.	10	SUAS	Índice	0,77	2020	0,82

Periodicidade: Anual
Base Geográfica: Municipal



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa			
0504 - Assistência Social			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Atendimento à população em situação de vulnerabilidade social	Atendimentos realizados	Unidade	80000
2 - Atendimento especializado à adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	Adolescentes acompanhados	Unidade	3300
3 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz	Pessoas acompanhadas	Unidade	4925
4 - Inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único Para Programas Sociais (CadÚnico)	Pessoas incluídas	Unidade	6900
5 - Gestão do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e o Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M)	Atendimentos realizados	Unidade	121250



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0504 - Assistência Social

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Atendimento de idosos através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Pessoas atendidas	Unidade	1534
7 - Programa de Fortalecimento das Ações Socioassistenciais	Programa realizado	Unidade	1
8 - Realização das conferências municipal	Conferências realizadas	Unidade	2
9 - Restaurante popular (Emenda nº 04 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude/2021)	Refeições servidas	Unidade	1900800
10 - Distribuição de alimentos para entidades - banco de alimentos	Alimentos distribuídos	Tonelada	2000



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0504 - Assistência Social

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
11 - Inclusão das famílias atendidas na assistência social em Programas de Qualificação Profissional e Socioproductivas	Pessoas atendidas	Unidade	7000
12 - Atendimento especializado à população em situação de risco e violação de direitos – Centro Especializado de Assistência Social - CREAS	Famílias acompanhadas	Unidade	3200
13 - Fortalecimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Ações realizadas anualmente	Unidade	1
14 - Acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência através do Benefício de Proteção Continuada – Programa BPC na Escola	Crianças e adolescentes acompanhados	Unidade	1000
15 - Fortalecimento das ações de enfrentamento a pandemia	Ações realizadas	Unidade	20



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0504 - Assistência Social

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
16 - Restaurante Popular (Emenda nº 04 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude/2021)	Construção	Unidade	2
17 - Criação da unidade de acolhimento para mulheres idosas (Emenda nº 13 - Tipo Aditiva - Autor: Vereadora Lene Petecão/2021)	Unidade criada	Unidade	1
18 - Criação de unidade de acolhimento para os idosos Emenda nº 14 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Cap. N. Lima/2021)	Unidade criada	Unidade	1
19 - Programa Serviço de Acolhimento Familiar - SAF (Emenda nº 11 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Ismael Machado/2021)	Programa realizado	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social		
Programa 0505 - Rio Branco Cultural		
Objetivo Promover a cultura para benefício da população do município de Rio Branco.		
Público Alvo População Urbana e Rural do município de Rio Branco		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total:	47.400.001,00	Quantidade de Ações: 6
Valor do Investimento:	16.000.000,00	Valor da Manutenção: 31.400.001,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Público frequentador dos eventos artístico-culturais de Rio Branco	Público envolvido nos eventos artístico-culturais no âmbito de Rio Branco e seus segmentos	(Número total de público frequentador final ÷ número total da população de Rio Branco) * 100	11	FMCELGB	Percentual	49,10	2019	55,00
Periodicidade: Anual								
Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0505 - Rio Branco Cultural

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Realização de eventos culturais	Eventos realizados	Unidade	296
2 - Promoção de atividades artísticas	Atividades promovidas	Unidade	320
3 - Preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural	Seminários/oficinas realizadas	Unidade	152
4 - Revisão do Plano Municipal de Cultura e Lazer	Plano revisado	Unidade	1
5 - Museu de Rio Branco	Museu implantado e mantido	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa 0505 - Rio Branco Cultural			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Estruturação da sede administrativa da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	Sede estruturada	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social	
Programa 0506 - Rio Branco com Oportunidade de Direitos	
Objetivo Promover a autonomia social e a garantia de direitos às mulheres, a igualdade racial e às pessoas com deficiência em sua diversidade e especificidades.	
Público Alvo População da Cidade de Rio Branco	
Tipo do Programa Finalístico	
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH	Órgãos Participantes: 01.020.604.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SASDH
Horizonte Temporal: Contínuo	Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025
Valor Total: 3.960.000,00	Quantidade de Ações: 10
Valor do Investimento: 0,00	Valor da Manutenção: 3.960.000,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Jovens atendidos por políticas para juventude	Percentual de jovens atendidos pelas políticas públicas para juventude em relação à população jovem de Rio Branco	Número total de jovens atendidos pelas políticas públicas municipais para juventude ÷ número total de jovens (x100)	16	SASDH	Percentual	4,90	2020	19,70
Número de Pessoas com deficiência empregadas no governo do Município	Percentual de pessoas com deficiência empregadas no governo do município sobre o total de funcionários	Número total de pessoas com deficiência empregadas no governo ÷ Total de funcionários do município (x100)	10	SASDH	Percentual	0,50	2020	0,60
Periodicidade: Anual Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social			
Programa			
0506 - Rio Branco com Oportunidade de Direitos			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Atendimento especializado à população em situação de risco e violação de direitos	Famílias acompanhadas	Unidade	500
2 - Políticas de combate à violência contra a mulher	Política realizada	Unidade	1
3 - Promoção da igualdade racial	Política realizada	Unidade	1
4 - Promoção de políticas públicas à pessoa com deficiência	Política realizada	Unidade	1
5 - Fortalecimento dos direitos da pessoa idosa	Política realizada	Unidade	1

Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

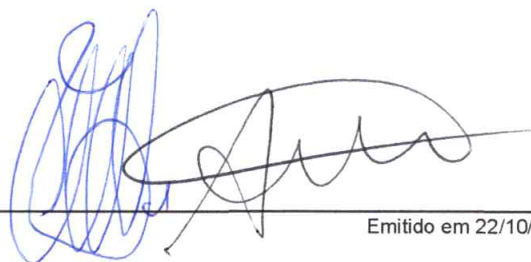
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social

Programa

0506 - Rio Branco com Oportunidade de Direitos

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Fortalecer a promoção da garantia dos direitos da criança e do adolescente	Política realizada	Unidade	1
7 - Fortalecimento das políticas para a juventude	Pessoas atendidas	Unidade	6000
8 - Fortalecimento do Programa Selo em Direitos Humanos (Bacurau)	Política realizada	Unidade	1
9 - Implementação dos conselhos indígenas, LGBTQI+ e juventude	Política realizada	Unidade	3
10 - Ampliação do Atendimento Especializado ao Autista (Emenda nº 06 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude/2021)	Vagas ampliadas	Unidade	350





Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental		
Programa 0601 - Gerenciamento da Política Ambiental		
Objetivo Promover a proteção, controle, fiscalização, gerenciamento e educação ambiental com vistas ao desenvolvimento sustentável, garantindo à população de Rio Branco uma melhor qualidade de vida.		
Público Alvo População da Cidade de Rio Branco		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total: 43.588.362,00	Quantidade de Ações: 12	
Valor do Investimento: 16.635.000,00	Valor da Manutenção: 26.953.362,00	

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Recuperação de resíduos sólidos	Recuperação de resíduos sólidos	Número total de resíduos sólidos recuperados (t) ÷ pelo total de resíduos sólidos gerados (%)	11	SEMEIA	Percentual	8,00	2020	32,00
Pessoas orientadas em educação ambiental	Percentual de pessoas orientadas em educação ambiental em relação à população total de Rio Branco	Número total de pessoas que tiveram alguma orientação em educação ambiental (und.) ÷ Número total de habitantes do município (unid.) (× 100)	12	SEMEIA	Percentual	12,23	2020	25,00
Índice de área verde	Índice de área verde (área verde (m²) por habitante)	Número total de área verde (m²) ÷ número total de habitantes (und)	11	SEMEIA	Metro ao quadrado por habitantes	10,00	2020	15,00
Periodicidade: Anual Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0601 - Gerenciamento da Política Ambiental

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Promoção da educação ambiental no município de Rio Branco	Pessoas orientadas	Unidade	104000
2 - Ampliação das ações de controle, fiscalização e licenciamento ambiental no município de Rio Branco	Pessoas orientadas	Unidade	10000
3 - Realização do tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares gerados em Rio Branco	Resíduos tratados	Tonelada	302000
4 - Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APPs de Rio Branco	APPs recuperadas	Hectare	12
5 - Implantação do Plano Municipal de Recursos Hídricos de Rio Branco - PMRHRB	Plano elaborado	Unidade	1

Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0601 - Gerenciamento da Política Ambiental

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Rio Branco - PMAU	Plano elaborado	Unidade	1
7 - Revisão do Plano Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças do Clima - PMMC	Plano regulamentado e implementado	Unidade	1
8 - Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos - PMRS	Plano revisado	Unidade	1
9 - Gestão e modernização do viveiro municipal	Mudas produzidas	Unidade	400000
10 - Gestão de unidades de conservação	Unidades conservadas	Unidade	1





Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0601 - Gerenciamento da Política Ambiental

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
11 - Arborização de vias públicas, parques, praças e áreas verdes	Árvores plantadas	Unidade	10000
12 - Castrações de cães e gatos, em atendimento a Lei Municipal nº 2396 de 2021 (Emenda nº 01 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude/2021)	Castrações	Unidade	5000



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental		
Programa 0602 - Revitalização do Sistema de Saneamento Básico		
Objetivo Aumentar cobertura de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário garantindo saúde e o bem-estar da população de Rio Branco.		
Público Alvo População da Cidade de Rio Branco		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total: 284.702.051,00	Quantidade de Ações: 7	
Valor do Investimento: 123.587.052,00	Valor da Manutenção: 161.114.999,00	

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
População total atendida com água tratada	População atendida	(Quantidade de habitantes com acesso a água potável) ÷ por (Total de habitantes) x 100.	6	SNIS	Percentual	58,90	2019	90,00
Perdas de água na distribuição	Perdas na distribuição	((Volume de água produzido + Volume de água tratada importado - Volume de água consumido - Volume de serviço) ÷ (Volume de água produzido + Volume de água tratada importado - Volume de serviço)) x 100	6	SNIS	Percentual	58,26	2019	20,00

Periodicidade: Anual
Base Geográfica: Municipal



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0602 - Revitalização do Sistema de Saneamento Básico

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Modernização do sistema de abastecimento de água	População atendida	Percentual	90
2 - Modernização do sistema de esgotamento sanitário	População atendida	Percentual	35
3 - Plano Municipal de Saneamento Básico	Plano elaborado	Unidade	1
4 - Revitalização de unidades operacionais do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	Intervenções realizadas	Unidade	14
5 - Campanha de redução de perdas	Campanhas realizadas	Unidade	8



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental			
Programa 0602 - Revitalização do Sistema de Saneamento Básico			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Implantação de núcleo de pesquisa e inovação	Intervenções realizadas	Unidade	1
7 - Estruturação da sede do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	Sede estruturada e mantida	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental	
Programa 0603 - Prevenção e Controle de Desastres	
Objetivo Fortalecer as ações de Defesa Civil para benefício da população no município de Rio Branco.	
Público Alvo População Urbana e Rural do município de Rio Branco	
Tipo do Programa Finalístico	
Órgão Responsável Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	Órgãos Participantes: 01.011.602.000 - Fundo Municipal de Saúde 01.013.001.000 - Secretaria Municipal de Educação - SEME 01.014.001.000 - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA 01.016.001.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA 01.017.001.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA 01.020.001.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Horizonte Temporal: Contínuo	Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025
Valor Total: 1.462.000,00	Quantidade de Ações: 7
Valor do Investimento: 700.000,00	Valor da Manutenção: 762.000,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Afetados por eventos climáticos extremos	Registros de afetados por eventos climáticos extremos como deslizamentos, enxurradas, inundações, secas, dentre outros.	Número de habitantes afetados por eventos climáticos extremos (deslizamentos, enxurradas, inundações, secas, dentre outros) ÷ (número total de habitantes do município de Rio Branco) * 100	13	COMDEC	Percentual	16,93	2020	12,00
Periodicidade: Anual Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0603 - Prevenção e Controle de Desastres

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Monitoramento das áreas de risco hidrológico e geológico	Vistorias realizadas	Unidade	1450
2 - Programa Defesa Civil na Comunidade	Programa realizado	Unidade	4
3 - Atualização dos planos de contingências	Planos revisados	Unidade	4
4 - Programa Defesa Civil nas Escolas	Escolas atendidas anualmente	Unidade	4
5 - Programa de capacitação em segurança contra incêndio e pânico	Servidores capacitados	Unidade	1000



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0603 - Prevenção e Controle de Desastres

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Implementação de sala de situação e monitoramento	Implementações realizadas	Unidade	1
7 - Implantação do número de emergência e socorro da defesa civil	Modernização/inação da COMDEC	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental		
Programa 0604 - Rio Branco Limpa e Iluminada		
Objetivo Promover com responsabilidade, a limpeza urbana e a manutenção dos espaços públicos para benefício da população no município de Rio Branco.		
Público Alvo População do Município de Rio Branco		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total: 328.700.000,00	Quantidade de Ações: 9	
Valor do Investimento: 32.700.000,00	Valor da Manutenção: 296.000.000,00	

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Acesso a serviço de coleta de lixo doméstico	Percentual de domicílios com acesso a serviço de coleta de resíduos domésticos sobre o total de domicílios do município	Número de domicílios com acesso a serviços de coleta de resíduos domésticos ÷ número de domicílios do município (X100)	12	SMZC	Percentual	95,80	2020	100,00
Economia por distribuição eficiente de energia na iluminação pública	Percentual de economia gerada por políticas de distribuição inteligente e eficiente de energia na iluminação pública	Número de quilowatt-hora (kWh) de energia consumida após a implantação de políticas públicas eficientes ÷ Número total de quilowatt-hora (kWh) de energia consumida pelo município em iluminação pública no ano de referência (1.925.242 kWh) (-100)	7	SMZC	Percentual	12,00	2020	23,00
Periodicidade: Anual Base Geográfica: Municipal								



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental			
Programa 0604 - Rio Branco Limpa e Iluminada			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares	Coletas realizadas	Tonelada	343100
2 - Limpeza urbana nos bairros	Limpezas realizadas	Unidade	1127
3 - Ampliação e revitalização da rede de iluminação pública	Pontos de iluminação instalados/revitalizados	Unidade	32000
4 - Manutenção e revitalização de praças e parques	Revitalizações realizadas e mantidas	Unidade	2800
5 - Estruturação da central de triagem de resíduos	Estruturações realizadas	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Ambiental

Programa

0604 - Rio Branco Limpa e Iluminada

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC	Sede construída	Percentual	100
7 - Estruturação dos cemitérios municipais	Estruturações realizadas	Unidade	19
8 - Modernização dos espaços físicos das unidades da SMZC	Modernização realizada	Unidade	1
9 - Implementação de Usina para transformar 100% do lixo de Rio Branco em energia elétrica (Emenda nº 07 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude/2021)	Usina	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0404 - Gestão Administrativa

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS	Manutenção realizada	Unidade	1
7 - Manutenção da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC	Manutenção realizada	Unidade	1
8 - Manutenção da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC	Manutenção realizada	Unidade	1
9 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	Manutenção realizada	Unidade	1
10 - Manutenção da Diretoria de Comunicação - DIRCOM	Manutenção realizada	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0404 - Gestão Administrativa

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
11 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM	Manutenção realizada	Unidade	1
12 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN	Manutenção realizada	Unidade	1
13 - Manutenção da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB	Manutenção realizada	Unidade	1
14 - Manutenção da Controladoria Geral do Município - CGM	Manutenção realizada	Unidade	1
15 - Manutenção do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB	Manutenção realizada	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0404 - Gestão Administrativa

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
16 - Manutenção da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB	Manutenção realizada	Unidade	1
17 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	Manutenção realizada	Unidade	1
18 - Manutenção do Centro de Referência do Servidor	Manutenção realizada	Unidade	1
19 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI	Manutenção realizada	Unidade	1
20 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA	Manutenção realizada	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional			
Programa			
0404 - Gestão Administrativa			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
21 - Manutenção do Gabinete Militar - GABMIL	Manutenção realizada	Unidade	1
22 - Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV	Manutenção realizada	Unidade	1
23 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA	Manutenção realizada	Unidade	1
24 - Manutenção da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	Manutenção realizada	Unidade	1
25 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - GABPRE	Manutenção realizada	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional			
Programa			
0404 - Gestão Administrativa			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
26 - Manutenção do Gabinete da Vice-Prefeita	Manutenção realizada	Unidade	1
27 - Manutenção da Ouvidoria Geral do Município - OGM	Manutenção realizada	Unidade	1
28 - Manutenção da Corregedoria Geral do Município - COGEM	Manutenção realizada	Unidade	1
29 - Criação da Guarda Municipal (Emenda nº 02 - Tipo Aditiva - Autor: Vereador Emerson Jarude/2021)	Guarda Criada e Mantida	Unidade	1



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional	
Programa 0405 - Gestão da Tecnologia	
Objetivo Promover a gestão de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), para benefício da população do município de Rio Branco, por meio de uma cidade inteligente.	
Público Alvo População do Município de Rio Branco	
Tipo do Programa Finalístico	
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI	Órgãos Participantes: 01.008.011.000 - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI - SEGATI
Horizonte Temporal: Contínuo	Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025
Valor Total: 36.251.801,00	Quantidade de Ações: 6
Valor do Investimento: 28.500.000,00	Valor da Manutenção: 7.751.801,00

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Ampliação da Capacidade de Armazenamento	Quantidade de armazenamento em terabytes brutos	Número total da quantidade de armazenamento em terabytes brutos	9	DTI	Terabytes	108,00	2020	192,00
Periodicidade: Anual								
Base Geográfica: Municipal								

Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

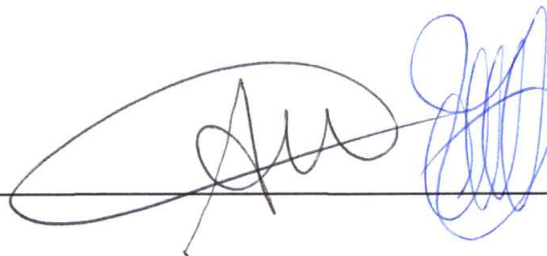
PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0405 - Gestão da Tecnologia

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
1 - Ampliação da rede de comunicação de dados por fibra óptica própria	Fibra óptica própria ampliada	Quilômetro	17
2 - Implantação do sistema de videomonitoramento	Sistema implantado e mantido	Unidade	1
3 - Implantação do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	Plano implantado	Unidade	1
4 - Programa - Rio Branco Digital	Programa executado	Unidade	100
5 - Modernização tecnológica na área de informática e seus processos	Modernização realizada	Percentual	75





Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Institucional

Programa

0405 - Gestão da Tecnologia

Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
6 - Reciclagem e recuperação dos equipamentos de informática inservíveis	Programa executado	Percentual	100



Anexo II
Município de Rio Branco - AC
Plano Plurianual

PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

Eixo Estratégico: Social		
Programa 0501 - Educação		
Objetivo Desenvolver políticas públicas de educação infantil e fundamental com qualidade, visando a ampliação das vagas, redução da evasão escolar e melhoria no trabalho pedagógico, a fim de garantir um futuro melhor aos rio-branquenses.		
Público Alvo Crianças, jovens e adultos do Município de Rio Branco		
Tipo do Programa Finalístico		
Órgão Responsável Secretaria Municipal de Educação - SEME		
Horizonte Temporal: Contínuo Início: 01/01/2022 Fim: 31/12/2025		
Valor Total: 1.138.736.655,00	Quantidade de Ações: 15	
Valor do Investimento: 36.200.000,00	Valor da Manutenção: 1.102.536.655,00	

Indicadores do Programa

Indicador	Descrição	Método de Cálculo	ODS	Fonte	Unidade de Medida	Índice de Referência		Desejado no Final do PPA
						Índice	Data	
Demanda atendida de vagas na pré-escola	Matrículas na pré-escola por habitante na faixa etária de 4 a 5 anos.	Número de matrículas efetuadas em pré-escola da rede municipal ÷ População na faixa etária de 4 a 5 anos	4	EDUCACENS O	Percentual	82,90	2020	85,00
Demanda atendida em creches	Matrículas nas creches por habitante na faixa etária de 2 a 3 anos	Número de matrículas efetuadas em creches da rede municipal ÷ População na faixa etária de 2 a 3 anos	4	EDUCACENS O	Percentual	43,00	2020	50,00
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal	Nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) na Rede municipal nos anos iniciais do ensino fundamental	Calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho nas avaliações do Inep, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) – para as unidades da federação e para o país, e a Prova Brasil – para os	4	INEP	Nota média	6,70	2019	6,70

Periodicidade: Anual
Base Geográfica: Municipal